

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 07/2026, de autoria da Vereadora Suelen Cocco, MDB

REVOGA A LEI MUNICIPAL N. 5.008/2025
QUE DISPOE SOBRE O REGIME JURÍ-
DICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MANTÉM A LEI MUNICIPAL 1.181/1993 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal n. 5.008/2025 de seis de maio de 2025, que altera o caput do artigo 243 da Lei Municipal n. 1.181/1993 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos e da outras providências.

Art. 2º - Com a revogação da referida norma, voltam a prevalecer as disposições da Lei Municipal n. 1.181/1993, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, especialmente quanto ao prazo máximo de contratações temporárias, limitando a 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em casos excepcionais.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Crissiumal, 11 de março de 2026

SUELEN COCCO
Vereadora MDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por finalidade revogar a Lei Municipal n. 5.008/2025 que passou a permitir contratação temporária de servidores públicos pelo prazo de até 24 meses.

Ocorre que a Lei Municipal n. 1.181/1993, que institui o regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, já estabelecia regras claras para a contratação temporária em situações excepcionais, limitando-a ao prazo de 06 meses, prorrogáveis por mais 06 meses.

A ampliação para 24 meses acaba por descaracterizar o caráter excepcional da contratação temporária, podendo gerar substituição indevida de servidores efetivos e fragilizar o princípio constitucional do concurso público, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

A contratação temporária deve ocorrer apenas em situações emergenciais e transitórias, não podendo se tornar uma forma permanente de preenchimento de cargos públicos.

Dessa forma, a revogação da referida lei visa restabelecer a segurança jurídica, valorizar o serviço público e respeitar os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade na administração pública.

Diante da importância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Crissiumal, 11 de março de 2026.

SUELEN COCCO
Vereadora MDB

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

39R**D44****92G****4VP**